

**EMENDA N° - CCJ**  
(à PEC nº 6, de 2019)

Suprime-se do art. 1º da PEC nº 6, de 2019, a modificação feita no § 8º do art. 201 da Constituição Federal.

**JUSTIFICAÇÃO**

A redução do tempo de contribuição do professor e da idade do professor já foi garantida pela atual redação do § 8º do art. 201 da Constituição, desnecessária a remissão a lei complementar *ferenda*, o que apenas constitui uma disfarçada intenção de dificultar o exercício desse direito, mantendo a aparência de preservá-lo.

Sala das Sessões,

Senador PLÍNIO VALÉRIO

SF/19717.01579-84